

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 23/2022 - TP

Processo Administrativo: 132/2022
Processo de Licitação: 132/2022
Data do Processo: 24/11/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA ATÉ 45 UNIDADES HABITACIONAIS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 1559 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM DESTE EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 164/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Dezembro de 2022, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 217/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 132/2022, Licitação nº. 23/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2022 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 23/2022 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA ATÉ 45 UNIDADES HABITACIONAIS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 1559 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM DESTE EDITAL. As 09:15 horas do dia 12/12/2022, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Débora Paula Bittencourt Krindges e membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 217/2022 de 28/04/2022, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde encaminhou os envelopes por transportadora, não teve representante legal na sessão e a empresa ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, representada na sessão pelo credenciado Sr. Diego Eckert. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão, e representante legal presente na sessão. Conforme consta no Edital, a licitação é exclusiva para empresas MEI/ME/ EPP, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações devendo as empresas, apresentar obrigatoriamente para ME /EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que as empresas apresentaram a devida Certidão comprovando a situação. Dando seqüência analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que a empresa participante AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO apresentou a Negativa do FGTS vencida, porém a Comissão fez consulta imediata no devido site onde confirmou que a empresa estava regular a certidão foi impressa e anexa ao processo conforme previsto no item 3.3.2 do Edital, ficando habilitada. A empresa ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA não se habilitou por não apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, onde apresentou de forma individual a Certidão Negativa de Contas Irregulares, duas Certidões de que não consta nos sistemas de informação nenhum processo, uma Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e uma Certidão Negativa de licitantes inidôneos, estando em desacordo com o exigido no Edital. O representante legal da empresa ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, presente na sessão Sr. Diego Eckert, se manifestou e solicitou para constar na Ata que a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, não possui qualificação técnica para execução dos itens licitados constante no Edital. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, porém a Comissão realizou a conferência das certidões das empresas durante a sessão, onde ficou confirmado sua autenticidade, as confirmações foram impressas e anexas ao processo. Registra-se que o representante legal da empresa ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, Sr. Diego Eckert, ausentou-se da sessão ainda durante a conferência das certidões emitidas via INTERNET. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não teve a presença de todos os representantes legais na sessão, não teve desistência de recurso expressa em ata, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Sendo assim fica a sessão suspensa e aguarda-se o prazo, a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, será marcada somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. O prazo recursal encerra dia 19/12/2022. Os recursos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 23/2022 - TP**

Processo Administrativo: 132/2022
Processo de Licitação: 132/2022
Data do Processo: 24/11/2022

Folha: 2/2

deverão

atender

o

Editais.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 12 de Dezembro de 2022

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Presidente da Comissão de Licitação
LUCAS CENI - - MEMBRO
LUIZ CARLOS NEGRI - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- - Representante

DIEGO ECKERT

- - Representante